



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo de Contrato) / Contrato N° 20220917 / PMQ / CONVITE N° 1/2022-006. Objeto: 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato para a contratação de empresa de engenharia para manutenção de prédios e logradouros públicos do Município de Quatipuru/PA.

1 - DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20220917**, cujo objeto é o prazo do contrato para a contratação de empresa de engenharia para manutenção de prédios e logradouros públicos do Município de Quatipuru/PA.

2 - OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato N° 20220917, **firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatipuru, e a empresa R M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 10.579.383/0001-91**, cujo objeto é a prorrogação de prazo do contrato para a contratação de empresa de engenharia para manutenção de prédios e logradouros públicos do Município de Quatipuru/PA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data 23 de setembro de 2023 até o dia 22 de setembro de 2024.

3 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ, intencionar realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20220917.

II. Foi anexada Justificativa para a Prorrogação de Prazo de Contrato;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão.

IV. Foi apresentado justificativo baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação de prazo de contrato.

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20220917.

4 - PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 20220917.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Quatipuru/PA, 15 de Setembro de 2023.

Monize Luz Reis
Controladora Interna
Portaria nº029/2021-PMQ